



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1653/2011

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA E
CONDICIONAMENTO FÍSICO ADAPTADOS ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS
PARQUES, PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, a instalação de pelo menos dois aparelhos de ginástica musculação destinados às pessoas com deficiência física nos parques, praças e centros esportivos, que vierem a ser construídos ou reformados no Município de Cordeiro.

Art. 2º - Os aparelhos especiais constarão da área reservada à prática de exercícios e às academias da terceira idade.

Art. 3º - O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é de exclusividade para essas pessoas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de novembro de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Robson Pinto da Silva